

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Av. Magalhães Barata, 1201
Belém - Pará

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº014/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARÁ”.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA



High Tech Consultants Eireli
Rua George Eastman, 160 – 4º andar – Morumbi – SP
E-mail:htbr@htbr.com.br - Fone: (55 11) 3750-3200



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PROPOSTA FINANCEIRA

“Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Elaboração dos Projetos Básicos de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém, no Estado do Pará”

**Licitação Pública, MODO DE
DISPUTA FECHADO nº 014/2020
– COSANPA - PA**

Envelope nº 2



**HIGH TECH®
CONSULTANTS LTD.**

ÍNDICE

1. CARTA PROPOSTA	002
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	004
3. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO	009
4. COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE TAXA DE BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	020
5. ENCARGOS SOCIAIS	022
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	024
7. DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS ITENS CONTIDOS NOS PREÇOS.....	028
8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.....	030
9. INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS.....	032
10. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	060

1. CARTA PROPOSTA

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2.021

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

REF: MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020- COSANPA-PA

Prezados Senhores,

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.998.093/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sra. Maristela Miguel López, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, declara que reconhece as dificuldades locais e está de acordo com os critérios, condições e demais elementos do edital e seus anexos, e encaminha sua proposta financeira relativa à licitação acima mencionada.

Propõe executar os serviços objeto da licitação supra referida, pelo valor global de **R\$ 2.570.385,98 (Dois milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme composições da planilha de Composições de Custos Unitários do Orçamento anexa.

O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses para o Sistema de Esgotamento Sanitários e de 18 (dezoito) meses para o Sistema de Abastecimento de Água, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação, que será dia 11 de fevereiro de 2021.

A Taxa de Encargos Sociais utilizada para a mão de Obra mensalista é de 70,79% (setenta virgula setenta e nove por cento).

A Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizada nesta proposta é de 26,36 (vinte e seis virgula trinta e seis por cento) para mão-de-obra, serviços e insumos.

Atenciosamente,



Maristela Miguel López
Representante Legal

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
Nº do CNPJ 86.998.093/0001-00

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.			
Valor Estimado para a Elaboração do Projeto			1.485.153,86
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% PROPORCIONAL AO VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAMPO	15,25%	226.748,00
1.1	Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32%	93.928,00
1.2	Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32%	93.928,00
1.3	Levantamento geotécnico (sondagens)	2,61%	38.892,00
2	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	35,01%	519.952,36
2.1	Caracterização da área de influência direta - AID	2,02%	30.000,11
2.2	Diagnóstico do sistema existente de abastecimento de água	4,00%	59.406,15
2.3	Estudos Ambientais Preliminares - EAP	3,50%	51.980,39
2.4	Proposição de Alternativa Técnica de Concepção		
2.4.1	Elementos para concepção do sistema	5,00%	74.257,69
2.4.2	Alternativas Técnicas de Concepção, Alternativa de Solução e Planejamento e Controle da Operação		
2.4.2.1	Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora	5,00%	74.257,69
2.4.2.2	Estação de Tratamento de Água - ETA	5,00%	74.257,69
2.4.2.3	Rede de distribuição de água	5,00%	74.257,69
2.4.2.4	Micromedição e Ramal Predial	2,00%	29.703,08
2.5	Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	3,49%	51.831,87
2.6	Adequação dos dados até a aprovação		
3	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	21,74%	322.872,44
3.1	Planta Geral do Sistema	2,00%	29.703,08
3.2	Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora de Água Bruta	4,00%	59.406,15
3.3	Estação de Tratamento e Recalque de Água Tratada	5,00%	74.257,69
3.4	Rede de distribuição de água	6,00%	89.109,23
3.5	Micromedição e Ramal Predial	1,53%	22.722,85
3.6	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.	3,21%	47.673,44
3.7	Adequação dos dados até a aprovação		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% PROPORCIONAL AO VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	16,50%	245.050,38
4.1	Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	5,50%	81.683,46
4.2	Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	2,00%	29.703,08
4.3	Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	5,00%	74.257,69
4.4	Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	4,00%	59.406,15
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3,50%	51.980,39
5.1	Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento	3,50%	51.980,39
6	ORÇAMENTO ANALÍTICO	5,00%	74.093,97
6.1	Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.	5,00%	74.093,97
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL	3,00%	44.456,32
7.1	Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcdades	3,00%	44.456,32
TOTAL GERAL		100,00%	1.485.153,86

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021


HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

CNPJ nº 86.998.093/0001-00

Maristela Miguel López

Representante Legal

CPF nº 037.021.988.06

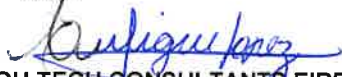
RG nº 11.974.044-8

CREA/SP Nº 0682562320

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.			
Valor Estimado para a Elaboração do Projeto			1.085.232,12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% PROPORCIONAL AO VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAMPO	10,00%	108.528,00
1.1	Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 19.000 m, e nas áreas das EEE e ETE	4,13%	44.840,00
1.2	Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 16.000 m	3,48%	37.760,00
1.3	Levantamento geotécnico (sondagens)	2,39%	25.928,00
2	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	40,57%	440.278,71
2.1	Caracterização da área de influência direta - AID	3,69%	40.045,07
2.2	Diagnóstico do sistema existente de esgotamento sanitário na Sub-Bacia 12.1-1	3,69%	40.045,07
2.3	Estudos Ambientais Preliminares - EAP	3,69%	40.045,07
2.4	Proposição de Alternativa Técnica de Concepção		
2.4.1	Elementos para concepção do sistema	3,69%	40.045,07
2.4.2	Alternativas Técnicas de Concepção, Alternativa de Solução e Planejamento e Controle da Operação		
2.4.2.1	Ligação Predial	2,76%	29.952,41
2.4.2.2	Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	5,53%	60.013,34
2.4.2.3	Estações Elevatórias de Esgoto	4,61%	50.029,20
2.4.2.4	Estação de Tratamento de Esgoto	5,53%	60.013,34
2.4.2.5	Emissário	3,69%	40.045,07
2.5	Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	3,69%	40.045,07
2.6	Adequação dos dados até a aprovação		
3	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	27,65%	300.066,71
3.1	Planta Geral do Sistema	3,69%	40.045,07
3.2	Ligação Predial	2,76%	29.952,41
3.3	Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	5,53%	60.013,34
3.4	Estações Elevatórias de Esgoto	3,69%	40.045,07
3.5	Estação de Tratamento de Esgoto	5,53%	60.013,34
3.6	Emissário	3,69%	40.045,07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% PROPORCIONAL AO VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
3.7	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos e a composição do BDI utilizado	2,76%	29.952,41
3.8	Adequação dos dados até a aprovação		
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	13,72%	148.893,86
4.1	Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	3,69%	40.045,07
4.2	Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	2,76%	29.952,41
4.3	Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	3,64%	39.502,45
4.4	Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	3,63%	39.393,93
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2,76%	29.952,41
5.1	Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra	2,76%	29.952,41
6	ORÇAMENTO ANALÍTICO	3,46%	37.544,16
6.1	Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos a e a composição do BDI utilizado	3,46%	37.544,16
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL	1,84%	19.968,27
7.1	Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcidades	1,84%	19.968,27
TOTAL GERAL		100,00%	1.085.232,12

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

CNPJ nº 86.998.093/0001-00

Maristela Miguel López

Representante Legal

CPF nº 037.021.988.06

RG nº 11.974.044-8

CREA/SP Nº 0682562320

3. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO

Composição dos Preços Unitários

SERVIÇOS DE CAMPO

Especificação Serviço	1.1	Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	m	39.800,00	1,87	-	-	74.426,00
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	19.502,00
Preço Total	R\$					93.928,00

Especificação Serviço	1.2	Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	m	39.800,00	1,87	-	-	74.426,00
Encargos Sociais	%	Representante Legal		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	19.502,00
Preço Total	R\$					93.928,00

Especificação Serviço	1.3	Levantamento geotécnico (sondagens)				
-----------------------	-----	-------------------------------------	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamento geotécnico (sondagens)	global	1,00	30.778,73	-	-	30.778,73
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	8.113,27
Preço Total	R\$					38.892,00

ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Especificação Serviço	2.1	Caracterização da área de influência direta - AID				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Caracterização da área de influência direta - AID	global	1,00	23.741,78	-	-	23.741,78
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	6.258,33
Preço Total	R\$					30.000,11

Especificação Serviço	2.2	Diagnóstico do sistema existente de abastecimento de água				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Diagnóstico do sistema existente de abastecimento de água	global	1,00	47.013,41	-	-	47.013,41
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	12.392,74
Preço Total	R\$					59.406,15

Especificação Serviço		2.3 Estudos Ambientais Preliminares - EAP				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estudos Ambientais Preliminares - EAP	global	1,00	41.136,74	-	-	41.136,74
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	10.843,65
Preço Total	R\$					51.980,39
Especificação Serviço		2.4.1 Elementos para concepção do sistema				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Elementos para concepção do sistema	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total	R\$					74.257,69
Especificação Serviço		2.4.2.1 Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total	R\$					74.257,69
Especificação Serviço		2.4.2.2 Estação de Tratamento de Água - ETA				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estação de Tratamento de Água - ETA	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total	R\$					74.257,69
Especificação Serviço		2.4.2.3 Rede de distribuição de água				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Rede de distribuição de água	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total (mês)	R\$					74.257,69
Especificação Serviço		2.4.2.4 Micromedição e Ramal Predial				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Micromedição e Ramal Predial	global	1,00	23.506,71	-	-	23.506,71
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.196,37
Preço Total	R\$					29.703,08
Especificação Serviço		2.5 Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	global	1,00	41.019,21	-	-	41.019,21
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	10.812,66
Preço Total	R\$					51.831,87

PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Especificação Serviço		3.1 Planta Geral do Sistema				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Planta Geral do Sistema	global	1,00	23.506,71	-	-	23.506,71
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.196,37
Preço Total	R\$					29.703,08

Especificação Serviço		3.2 Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora de Água Bruta				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora de Água Bruta	global	1,00	47.013,41	-	-	47.013,41
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	12.392,74
Preço Total	R\$					59.406,15

Especificação Serviço		3.3 Estação de Tratamento e Recalque de Água Tratada				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estação de Tratamento e Recalque de Água Tratada	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total	R\$					74.257,69

Especificação Serviço		3.4 Rede de distribuição de água				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Rede de distribuição de água	global	1,00	70.520,13	-	-	70.520,13
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	18.589,10
Preço Total	R\$					89.109,23

Especificação Serviço		3.5 Micromedição e Ramal Predial				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Micromedição e Ramal Predial	global	1,00	17.982,63	-	-	17.982,63
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	4.740,22
Preço Total	R\$					22.722,85

Especificação Serviço	3.6	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.
------------------------------	------------	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.	global	1,00	37.728,27	-	-	37.728,27
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	9.945,17
Preço Total	R\$					47.673,44

PROJETOS COMPLEMENTARES

Especificação Serviço		4.1 Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	global	1,00	64.643,45	-	-	64.643,45
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	17.040,01
Preço Total	R\$					81.683,46

Especificação Serviço		4.2 Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	global	1,00	23.506,71	-	-	23.506,71
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.196,37
Preço Total	R\$					29.703,08

Especificação Serviço		4.3 Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	global	1,00	58.766,77	-	-	58.766,77
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.490,92
Preço Total	R\$					74.257,69

Especificação Serviço		4.4 Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	global	1,00	47.013,41	-	-	47.013,41
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	12.392,74
Preço Total	R\$					59.406,15

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento						
Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento	global	1,00	41.136,74	-	-	41.136,74
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	10.843,65
Preço Total	R\$					51.980,39

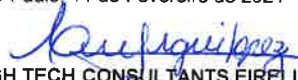
ORÇAMENTO ANALÍTICO

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.						
Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do Sistema SINAPI, utilizando como base os insumos ou serviços constantes nas planilhas mais atualizada do SINAPI; 03 Propostas de preços do mercado para aqueles insumos não constantes na planilha do Sistema SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos apropriados na planilha de preços e a composição do BDI utilizado.	global	1,00	58.637,20	-	-	58.637,20
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	15.456,77
Preço Total	R\$					74.093,97

DOCUMENTAÇÃO FINAL

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Moidades						
Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Moidades	global	1,00	35.182,27	-	-	35.182,27
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	9.274,05
Preço Total	R\$					44.456,32

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021


HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

CNPJ nº 86.998.093/0001-00

Maristela Miguel López

Representante Legal

CPF nº 037.021.988.06

RG nº 11.974.044-8

CREA/SP Nº 0682562320

Composição dos Preços Unitários

SERVIÇOS DE CAMPO

Especificação Serviço		1.1 Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 19.000 m, e nas áreas das EEE e ETE				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 19.000 m, e nas áreas das EEE e ETE	m	19.000,00	1,87	-	-	35.530,00
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	9.310,00
Preço Total	R\$					44.840,00

Especificação Serviço		1.2 Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 16.000 m				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 16.000 m	m	16.000,00	1,87	-	-	29.920,00
Encargos Sociais	%	0,00%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	7.840,00
Preço Total	R\$					37.760,00

Especificação Serviço		1.3 Levantamento geotécnico (sondagens)				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Levantamento geotécnico (sondagens)	global	1,00	20.519,15	-	-	20.519,15
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	5.408,85
Preço Total	R\$					25.928,00

ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Especificação Serviço		2.1 Caracterização da área de influência direta - AID				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Caracterização da área de influência direta - AID	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		2.2 Diagnóstico do sistema existente de esgotamento sanitário na Sub-Bacia 12				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Diagnóstico do sistema existente de esgotamento sanitário na Sub-Bacia 12.1-1	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		2.3 Estudos Ambientais Preliminares - EAP				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estudos Ambientais Preliminares - EAP	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		2.4.1 Elementos para concepção do sistema				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Elementos para concepção do sistema	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		2.4.2.1 Ligação Predial				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Ligação Predial	global	1,00	23.704,03	-	-	23.704,03
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	6.248,38
Preço Total	R\$					29.952,41

Especificação Serviço		2.4.2.2 Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	global	1,00	47.493,94	-	-	47.493,94
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	12.519,40
Preço Total	R\$					60.013,34

Especificação Serviço		2.4.2.3 Estações Elevatórias de Esgoto				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estações Elevatórias de Esgoto	global	1,00	39.592,59	-	-	39.592,59
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	10.436,61
Preço Total (mês)	R\$					50.029,20

Especificação Serviço		2.4.2.4 Estação de Tratamento de Esgoto				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estação de Tratamento de Esgoto	global	1,00	47.493,94	-	-	47.493,94
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	12.519,40
Preço Total	R\$					60.013,34

Especificação Serviço		2.4.2.5 Emissário				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Emissário	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		2.5 Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%		-	-	-
BDI	%	26,36%		-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Especificação Serviço		3.1 Planta Geral do Sistema				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Planta Geral do Sistema	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		3.2 Ligação Predial				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Ligação Predial	global	1,00	23.704,03	-	-	23.704,03
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.248,38
Preço Total	R\$					29.952,41

Especificação Serviço		3.3 Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	global	1,00	47.493,94	-	-	47.493,94
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	12.519,40
Preço Total	R\$					60.013,34

Especificação Serviço		3.4 Estações Elevatórias de Esgoto				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estações Elevatórias de Esgoto	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço		3.5 Estação de Tratamento de Esgoto				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Estação de Tratamento de Esgoto	global	1,00	47.493,94	-	-	47.493,94
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	12.519,40
Preço Total	R\$					60.013,34

Especificação Serviço		3.6 Emissário				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Emissário	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço	3.7	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos e a composição do BDI utilizado				
-----------------------	-----	--	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos e a composição do BDI utilizado	global	1,00	23.704,03	-	-	23.704,03
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.248,38
Preço Total	R\$					29.952,41

PROJETOS COMPLEMENTARES

Especificação Serviço	4.1	Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	global	1,00	31.691,26	-	-	31.691,26
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.353,81
Preço Total	R\$					40.045,07

Especificação Serviço	4.2	Entrega e Aprovação do Projeto Contra Incêndio				
-----------------------	-----	--	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	global	1,00	23.704,03	-	-	23.704,03
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.248,38
Preço Total	R\$					29.952,41

Especificação Serviço	4.3	Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	global	1,00	31.261,83	-	-	31.261,83
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.240,62
Preço Total	R\$					39.502,45

Especificação Serviço	4.4	Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica				
-----------------------	-----	---	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	global	1,00	31.175,95	-	-	31.175,95
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	8.217,98
Preço Total	R\$					39.393,93

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação Serviço	5.1	Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra				
-----------------------	-----	--	--	--	--	--

Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra	global	1,00	23.704,03	-	-	23.704,03
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	6.248,38
Preço Total	R\$					29.952,41

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Especificação Serviço		6.1 Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos a e a composição do BDI utilizado				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos a e a composição do BDI utilizado	global	1,00	29.712,06	-	-	29.712,06
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	7.832,10
Preço Total	R\$					37.544,16

DOCUMENTAÇÃO FINAL

Especificação Serviço		7.1 Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcdades				
Componentes	Unidade	Consumos	Preço Unitário (R\$)	Custo Material (R\$)	Custo Mão de Obra (R\$)	Custo Total (R\$)
Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcdades	global	1,00	15.802,68	-	-	15.802,68
Encargos Sociais	%	70,79%	-	-	-	-
BDI	%	26,36%	-	-	-	4.165,59
Preço Total	R\$					19.968,27

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

CNPJ nº 86.998.093/0001-00

Maristela Miguel López

Representante Legal

CPF nº 037.021.988.06

RG nº 11.974.044-8

CREA/SP Nº 0682562320

4. COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE TAXA DE BDI – BONIFICAÇÃO E DESPEAS INDIRETAS

Rua George Eastman 160 4º andar
 Morumbi 05690 901 São Paulo SP
 Fone (5511) 3750-3200
 Site: www.htc.com.br



Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.)

Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções correlatas

BDI SEM DESONERAÇÃO

	Mão de obra, serviço e insumo
A) Despesas Indiretas e Lucro	14,81%
1. Administração Central - AC	4,93%
2. Garantia + Seguro (G+S)	0,49%
3. Risco - R	1,39%
5. Despesas Financeiras - DF	0,99%
6. Lucro - L	7,01%
B) Tributos - I	8,65%
7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%
8. PIS/PASEP	0,65%
9. CONFINS	3,00%
10. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
C) Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	26,36

$$BDI = \left\{ \frac{[1 + (AC+S+R+G)] \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right\} = 26,36\%$$

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

CNPJ nº 86.998.093/0001-00

Maristela Miguel López

Representante Legal

CPF nº 037.021.988.06

RG nº 11.974.044-8

CREA/SP Nº 0682562320

5. ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO

MENSALISTA

Taxa em Porcentagem	Grupo A	
20,00%	A 01	INSS
1,50%	A 02	SESI
1,00%	A 03	SENAI
0,20%	A 04	INCRA
0,60%	A 05	SEBRAE
2,50%	A 06	Salário Educação
3,00%	A 07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho
8,00%	A 08	FGTS
0,00%	A 09	SECONCI
36,80%		SUBTOTAL DO GRUPO A
Taxa em Porcentagem	Grupo B	
Não incide	B 01	Repouso Semanal Remunerado
Não Incide	B 02	Feriatos
0,69%	B 03	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B 04	13º Salário
0,06%	B 05	Licença Paternidade
0,56%	B 06	Faltas Justificadas
Não Incide	B 07	Dias de Chuvas
0,09%	B 08	Auxílio Acidente de Trabalho
6,50%	B 09	Férias Gozadas
0,03%	B 10	Salário Maternidade
16,26%		SUBTOTAL DO GRUPO B
Taxa em Porcentagem	Grupo C	
3,98%	C 01	Aviso Prévio Indenizado
0,09%	C 02	Aviso Prévio Trabalhado
4,02%	C 03	Férias Indenizadas
2,97%	C 04	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,34%	C 05	Indenização Adicional
11,40%		SUBTOTAL DO GRUPO C
Taxa em Porcentagem	Grupo D	
5,98%	D 01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,35%	D 02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
6,33%		SUBTOTAL DO GRUPO D
70,79%		

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021


HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
CNPJ nº 86.998.093/0001-00
 Maristela Miguel López
 Representante Legal
 CPF nº 037.021.988.06
 RG nº 11.974.044-8
 CREA/SP Nº 0682562320

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

MUNICÍPIO: BELÉM

DESCRÇÃO DO PRODUTO/TRABALHO	CUSTOS %	CUSTOS R\$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 SERVIÇOS DE CAMPO																				
1.1 Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32	93.928,00					50,00	46.964,00	50,00	46.964,00										
1.2 Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32	93.928,00									50,00	46.964,00	50,00	46.964,00						
1.3 Levantamento geotécnico (sondagens)	2,61	38.892,00					50,00	19.446,00			50,00	19.446,00								
2 ESTUDO DE CONCEPÇÃO																				
2.1 Caracterização da área de influência direta - AID	2,02	30.000,11	50,00	15.000,06	50,00	15.000,06														
2.2 Diagnóstico do sistema existente de abastecimento de água	4,00	59.406,15			50,00	29.703,08	50,00	29.703,08												
2.3 Estudos Ambientais Preliminares - EAP	3,50	51.980,39					50,00	25.990,20	50,00	25.990,20										
2.4 Proposição de Alternativa Técnica de Concepção																				
2.4.1 Elementos para concepção do Sistema	5,00	74.257,69									50,00	37.128,85	50,00	37.128,85						
2.4.2 Alternativas Técnicas de Concepção, Alternativa de Solução e Planejamento e Controle da Operação																				
2.4.2.1 Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora	5,00	74.257,69													50,00	37.128,85	50,00	37.128,85		
2.4.2.2 Estação de Tratamento de Água - ETA	5,00	74.257,69															50,00	37.128,85	50,00	37.128,85
2.4.2.3 Rede de distribuição de água	5,00	74.257,69															30,00	22.277,31	30,00	22.277,31
2.4.2.4 Micromedição e Ramal Predial	2,00	29.703,08																		
2.5 Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	3,49	51.831,87																		
2.6 Adequação dos dados até a aprovação																				
3 PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA																				
3.1 Planta Geral do Sistema	2,00	29.703,08																		
3.2 Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora de Água Bruta	4,00	59.406,15																		
3.3 Estação de Tratamento e Recalque de Água Tratada	5,00	74.257,69																		
3.4 Rede de distribuição de água	6,00	89.109,23																		
3.5 Micromedição e Ramal Predial	1,53	22.722,85																		
3.6 Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado ; composições de preços unitários	3,21	47.673,44																		
3.7 Adequação dos dados até a aprovação																				
4 PROJETOS COMPLEMENTARES																				
4.1 Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	5,50	81.663,46																		
4.2 Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	2,00	29.703,08																		
4.3 Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	5,00	74.257,69																		
4.4 Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	4,00	59.406,15																		
5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																				
5.1 Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento	3,50	51.980,39																		
6 ORÇAMENTO ANALÍTICO																				
6.1 Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com	5,00	74.093,97																		
7 DOCUMENTAÇÃO FINAL																				
7.1 Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcdades	3,00	44.456,32																		
TOTAL	100,00	1.485.153,86	1,01	15.000,06	3,01	44.703,13	8,22	122.103,27	4,91	72.954,20	6,97	103.538,85	5,66	84.092,85	2,50	37.128,85	6,50	96.535,00	4,00	59.406,15
ACUMULADO			1,01	15.000,06	4,02	59.703,19	12,24	181.806,46	17,15	254.760,65	24,13	358.299,50	29,79	442.392,34	32,29	479.521,19	38,79	576.056,18	42,79	635.462,33

1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/TRABALHO	CUSTOS %	CUSTOS R\$	Mês 10		Mês 11		Mês 12		Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18	
				%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	SERVIÇOS DE CAMPO																				
1.1	Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32	93.928,00																		
1.2	Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de reservação e rede de distribuição de água com extensão aproximada de 39.800 m	6,32	93.928,00																		
1.3	Levantamento geotécnico (sondagens)	2,62	38.892,00																		
2	ESTUDO DE CONCEPÇÃO																				
2.1	Caracterização da área de influência direta - AID	2,02	30.000,11																		
2.2	Diagnóstico do sistema existente de abastecimento de água	4,00	59.406,15																		
2.3	Estudos Ambientais Preliminares - EAP	3,50	51.980,39																		
2.4	Proposição de Alternativa Técnica de Concepção																				
2.4.1	Elementos para concepção do Sistema	5,00	74.257,69																		
2.4.2	Alternativas Técnicas de Concepção, Alternativa de Solução e Planejamento e Controle da Operação																				
2.4.2.1	Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora	5,00	74.257,69																		
2.4.2.2	Estação de Tratamento de Água - ETA	5,00	74.257,69																		
2.4.2.3	Rede de distribuição de água	5,00	74.257,69	40,00	29.703,08																
2.4.2.4	Micromedição e Ramal Predial	2,00	29.703,08			50,00	14.851,54	50,00	14.851,54												
2.5	Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	3,49	51.831,87					100,00	51.831,87												
2.6	Adequação dos dados até a aprovação																				
3	PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA																				
3.1	Planta Geral do Sistema	2,00	29.703,08					100,00	29.703,08												
3.2	Captação, Estação Elevatória - EE e Adutora de Água Bruta	4,00	59.406,15					50,00	29.703,08	50,00	29.703,08										
3.3	Estação de Tratamento e Recalque de Água Tratada	5,00	74.257,69							50,00	37.128,85	50,00	37.128,85								
3.4	Rede de distribuição de água	6,00	89.109,23									50,00	44.554,62	50,00	44.554,62						
3.5	Micromedição e Ramal Predial	1,53	22.722,85											100,00	22.722,85						
3.6	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado; composições de preços unitários	3,21	47.673,44												100,00	47.673,44					
3.7	Adequação dos dados até a aprovação		0,00																		
4	PROJETOS COMPLEMENTARES																				
4.1	Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	5,50	81.683,46										50,00	40.841,73	50,00	40.841,73					
4.2	Entrega e Aprovação do Projeto Contra incêndio	2,00	29.703,08										50,00	14.851,54	50,00	14.851,54					
4.3	Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	5,00	74.257,69											50,00	37.128,85	50,00	37.128,85				
4.4	Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	4,00	59.406,15											50,00	29.703,08	50,00	29.703,08				
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																				
5.1	Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra, respectivamente, de acordo com os itens do orçamento	3,50	51.980,39													100,00	51.980,39				
6	ORÇAMENTO ANALÍTICO																				
6.1	Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária com base no SINAPI mais atualizado; composições de preços unitários para os serviços não constantes na planilha do	4,99	74.093,97													100,00	74.093,97				
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL																				
7.1	Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Mcdades	2,99	44.456,32																	100,00	44.456,32
TOTAL		100,00	1.485.153,86	2,00	29.703,08	1,00	14.851,54	4,49	66.683,41	4,00	59.406,16	4,50	66.831,92	9,25	137.376,73	15,99	237.476,10	12,99	192.906,28	2,99	44.456,32
ACUMULADO				44,79	665.165,41	45,79	680.016,95	50,28	746.700,36	54,28	806.106,52	58,78	872.938,44	68,03	1.010.315,17	84,02	1.247.791,26	97,01	1.440.697,54	100,00	1.485.153,86

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021


HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
 CNPJ nº 86.998.093/0001-00
 Maristela Miguel López
 Representante Legal
 CPF nº 037.021.988.06
 RG nº 11.974.044-8
 CREA/SP Nº 0682562320

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO																											
SERVIÇO:		PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE MOSQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.																									
MUNICÍPIO:		BELÉM																									
1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/TRABALHO	CUSTOS %	CUSTOS R\$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVICOS DE CAMPO																										
1.1	Levantamentos topográficos e cadastrais necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 19.000 m, e nas áreas das EEE e ETE	4,13	44.840,00			50,00	22.420,00	50,00	22.420,00																		
1.2	Levantamentos de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas necessários à elaboração das etapas subsequentes de rede de coleta de esgoto sanitário com extensão aproximada de 19.000 m	3,48	37.760,00			50,00	18.880,00	50,00	18.880,00																		
1.3	Levantamento geotécnico (sondagens)	2,39	25.928,00					50,00	12.964,00	50,00	12.964,00																
2	ESTUDO DE CONCEPÇÃO																										
2.1	Caracterização de área de influência direta - AID	3,69	40.045,07	50,00	20.022,54	50,00	20.022,54																				
2.2	Diagnóstico do sistema existente de esgotamento sanitário na Sub-Bacia 12 1-1	3,69	40.045,07	50,00	20.022,54	50,00	20.022,54																				
2.3	Estudos Ambientais Preliminares - EAP	3,69	40.045,07			50,00	20.022,54	50,00	20.022,54																		
2.4	Proposição de Alternativa Técnica de Concepção																										
2.4.1	Elementos para concepção do sistema	3,69	40.045,07					100,00	40.045,07																		
2.4.2	Alternativas Técnicas de Concepção, Alternativa de Solução e Planejamento e Controle da Operação																										
2.4.2.1	Ligação Predial	2,76	29.952,41												100,00	29.952,41											
2.4.2.2	Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	5,53	60.013,34					50,00	30.006,67	50,00	30.006,67																
2.4.2.3	Estações Elevatórias de Esgoto	4,81	50.029,20							50,00	25.014,60	50,00	25.014,60														
2.4.2.4	Estação de Tratamento de Esgoto	5,53	60.013,34									50,00	30.006,67	50,00	30.006,67												
2.4.2.5	Emissário	3,69	40.045,07												100,00	40.045,07											
2.5	Etapas de Construção, Orçamento Preliminar das Alternativas e Comparação e Seleção de Alternativas	3,69	40.045,07												100,00	40.045,07											
2.6	Adequação dos dados até a aprovação																										
3	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO																										
3.1	Planta Geral do Sistema	3,69	40.045,07												100,00	40.045,07											
3.2	Ligação Predial	2,76	29.952,41																		100,00	29.952,41					
3.3	Rede Coletora, Coletor Tronco e Interceptor	5,53	60.013,34												50,00	30.006,67	50,00	30.006,67									
3.4	Estações Elevatórias de Esgoto	3,69	40.045,07																		50,00	20.022,54	50,00	20.022,54			
3.5	Estação de Tratamento de Esgoto	5,53	60.013,34																		50,00	30.006,67	50,00	30.006,67			
3.6	Emissário	3,69	40.045,07																			100,00	40.045,07				
3.7	Entrega e Aprovação do orçamento preliminar do projeto, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos e a composição do BDI utilizado	2,76	29.952,41																			100,00	29.952,41				
3.8	Adequação dos dados até a aprovação																										
4	PROJETOS COMPLEMENTARES																										
4.1	Entrega e Aprovação do Projeto Estrutural	3,69	40.045,07																			50,00	20.022,54	50,00	20.022,54		
4.2	Entrega e Aprovação do Projeto Contra Incêndio	2,76	29.952,41																			50,00	14.976,21	50,00	14.976,21		
4.3	Entrega e Aprovação do Projeto Elétrico	3,64	39.502,45																				50,00	19.751,23	50,00	19.751,23	
4.4	Entrega e Aprovação do Projeto de Automação, comunicação e lógica	3,63	39.393,93																				50,00	19.696,97	50,00	19.696,97	
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS																										
5.1	Entrega e Aprovação do Caderno de Especificações Técnicas de serviços e Materiais que serão executados e aplicados na obra	2,76	29.952,41																						100,00	29.952,41	
6	ORÇAMENTO ANALITICO																										
6.1	Entrega e Aprovação do orçamento final do projeto básico, incluindo hidráulico, estrutural, contra incêndio, elétrico e automação, contendo no mínimo: Planilha Orçamentária; CPU's; Mapa de Cotação; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Orçamento; Memória de Cálculo de todos os quantitativos e a composição do BDI utilizado	3,46	37.544,16																						100,00	37.544,16	
7	DOCUMENTAÇÃO FINAL																										
7.1	Apresentação dos Produtos de Acordo com o Item 4.2.2 do TR do Midades	1,84	19.968,27																						100,00	19.968,27	
TOTAL ACUMULADO		100,00	1.085.232,12	3,69	40.045,07	9,34	101.367,81	10,54	114.331,81	3,96	42.970,87	5,07	55.021,27	5,07	55.021,27	16,60	180.084,29	2,77	30.006,67	7,38	80.035,88	14,26	155.025,43	9,62	104.399,34	11,69	126.913,03
				3,69	40.045,07	13,03	141.412,68	23,57	255.744,28	27,53	298.714,85	32,60	353.736,22	37,67	408.757,49	54,28	588.851,78	57,03	618.858,45	64,40	698.894,33	78,69	853.919,75	88,31	958.319,09	100,00	1.085.232,12

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021

Maristela Miguel López
 HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
 CNPJ nº 86.998.093/0001-00
 Maristela Miguel López
 Representante Legal
 CPF nº 037.021.988.06
 RG nº 11.974.044-8
 CREA/SP Nº 0682562320

7. DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS ITENS CONTIDOS NOS PREÇOS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS ÍTENS CONTIDOS NOS PREÇOS

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020 - COSANPA - PA

A empresa **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ nº 86.998.093/0001-00, sediada na Rua George Eastman, nº 160 - 4º andar - Morumbi - São Paulo/ SP, através de seu Representante Legal, Maristela Miguel López, RG nº 11.974.044-8, CPF nº 037.021.988-06, declara, que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



Maristela Miguel López

Representante Legal

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI

Nº do CNPJ 86.998.093/0001-00

8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020 - COSANPA - PA

Maristela Miguel López, RG nº 11.974.044-8, CPF nº 037.021.988-06, como representante devidamente constituída da empresa **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ nº 86.998.093/0001-00, sediada na Rua George Eastman, nº 160 - 4º andar - Morumbi - São Paulo/ SP, doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



Maristela Miguel López
Representante Legal

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
Nº do CNPJ 86.998.093/0001-00

9. INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO O SERVIÇO E AS RESPECTIVAS DATAS BASES E VIGÊNCIAS, COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020 - COSANPA - PA

A empresa **HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI**, CNPJ nº 86.998.093/0001-00, sediada na Rua George Eastman, nº 160 - 4º andar - Morumbi - São Paulo/ SP, através de seu Representante Legal, Maristela Miguel López, RG nº 11.974.044-8, CPF nº 037.021.988-06, informa, que os sindicatos que regem as categorias profissionais que executarão os serviços são os Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e o Sindicato Patronal SINAENCO (Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva) respeitando suas respectivas datas base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



Maristela Miguel López
Representante Legal

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
Nº do CNPJ 86.998.093/0001-00

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM CARATER EMERGENCIAL
PANDEMIA – CORONAVÍRUS– COVID-19–CALAMIDADE PÚBLICA**

De um lado, representando a categoria profissional o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ 62.637.137-001-09), com endereço na Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo - SP, por seu Diretor-Presidente; e,

de outro lado, representando a categoria econômica, o **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO**, inscrito no CNPJ 59.940.957/0001-60, com endereço à Rua Marquês de Itu, 70, 3º andar, por seu Presidente da Regional/SP;



representantes das categorias profissional e econômica, respectivamente,

Considerando a decretação de pandemia mundial por parte da OMS e as declarações das autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, a decretação de Situação de Calamidade Pública em âmbito Estadual e Emergência no Município de São Paulo e considerando, também, a probabilidade de um aumento exponencial do número de casos de contágio do Coronavírus no Brasil;

Considerando, ainda, as projeções feitas pelas autoridades sanitárias estatais acerca da evolução do Coronavírus no Brasil, especialmente no Estado de São Paulo, e a necessidade de medidas de proteção à saúde dos empregados, e de prevenção à propagação das contaminações; e considerando também a premente necessidade de manutenção de emprego e renda para os trabalhadores e de garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais;

CÓPIA COLORIDA

3. DA GARANTIA DA DATA-BASE

Fica garantida e mantida a data-base da categoria profissional em 1º de maio.

4. DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO

Nos termos do quanto previsto na Medida Provisória 936/20, a jornada semanal de trabalho dos empregados poderá ser reduzida em 25% (vinte e cinco por cento); ou 50% (cinquenta por cento) ou 70% (setenta por cento), com redução proporcional dos salários.

4.1. A redução prevista no “caput” poderá ser acordada por período de até 90 (noventa) dias e entrará em vigor após 2 (dois) dias corridos contados da data da assinatura da adesão individual.

5. DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS

Nos termos do quanto previsto na Medida Provisória 936/20, os contratos individuais de trabalho poderão ser suspensos por período máximo de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser fracionado em até 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias.

5.1. Nas empresas cujo faturamento anual no ano de 2.019 tenha sido superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), será obrigatório o pagamento de uma ajuda compensatória mensal em valor igual a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do salário do respectivo empregado, desde que respeitado o piso salarial, como previsto na cláusula 6 deste acordo.

CÓPIA COLORIDA

O.R.C.P.N.-Subd. Indaiatuba

RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Av. dos Escultores, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-3519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado em que dou fé.

S.P. 05 FEV. 2021

ESCRIVANES

Henrique de Alcantara - Interino

Isabella Santos Junior - Escr.

Antônio da Silva - Escr.

Roberto de Oliveira Silva - Escr.

Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente para a
com o selo de
autenticado

R\$



5.2. Na forma do disposto no art. 9º da Medida Provisória 936/20, a ajuda prevista na cláusula anterior não gera encargos trabalhistas, nem será base para tributos na medida em que possui natureza indenizatória.

6. GARANTIA DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI 4.950A/66

Nas hipóteses de redução de jornada de trabalho e salários, previstas na cláusula 4, os empregadores deverão manter a remuneração mínima correspondente ao piso salarial da categoria, atualizado no valor de R\$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), multiplicado pela razão entre as horas diárias efetivamente trabalhadas e as 6 (seis) horas diárias da jornada correspondente ao piso salarial citado.

- 6.1. Para o cálculo da remuneração mínima, deverá ser considerado o valor pago a título de salário acrescido do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, previsto no artigo 5º da Medida Provisória 936/2020, e de Ajuda Compensatória Mensal.
- 6.2. Os valores correspondentes ao salário, benefício emergencial e ajuda compensatória deverão estar discriminados no acordo individual de trabalho.
- 6.3. A ajuda compensatória não tem natureza salarial para qualquer fim.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentada do livro de: **R.C.P.N - Subd. Indianópolis**
S.P. 05 FEV. 2021
 R. RENEYTES
 André de Alcântara - Interino
 Riquelme Merola - 2º Sub.
 Santos Junior - Escr.
 Ricardo da Silva - Escr.
 de Oliveira Silva - Escr.
 Ricardo da Silva - Escr.

VALIDA SEMPRE
 Cont. 0 50 2012
 Tel. 0 50 2012

AUTENTICAÇÃO
 115030
 AU1049AX0094710

7. DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CÓPIA COLORIDA

Na forma da Medida Provisória 936/20, as empresas que aderirem ao presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho se obrigam a realizar, a tempo e modo, os procedimentos de inserção dos dados do EMPREGADO perante o Ministério da Economia, de maneira com que esse receba o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, sob pena de arcar com seu pagamento.

8. DA COMUNICAÇÃO AOS SINDICATOS DE EMPREGADOS E PATRONAL

- 8.1. Em razão dos termos da presente negociação coletiva, as empresas da categoria econômica da arquitetura e engenharia consultiva não precisam requerer aos sindicatos a suspensão de contrato ou a redução da jornada e de salário, podendo tais medidas serem implementadas por acordo individual, entre empregado e empresa, devendo apenas realizar a comunicação às entidades laboral e patronal.
- 8.2. O envio dos comunicados previstos no item 8.1 dar-se-á por meio de correio eletrônico:
- Sindicato dos Empregados: antonio@e-seesp.org.br
 - Sindicato Patronal: juridico@sinaenco.com.br

9. DA VIGÊNCIA

A possibilidade de redução de jornada e de salário ou a suspensão do contrato de trabalho, nos prazos estabelecidos na MP 936/2020 cessarão:

- na data de 120 dias a contar da assinatura do presente podendo ser prorrogado pelo tempo em que perdurar o estado de calamidade

CÓPIA COLORIDA



pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, validando acordos já praticados na vigência da Medida Provisória 936/2020, desde que tenham sido comunicados ou comunicados nesta oportunidade ao Sindicato;

- b) na cessação do estado de calamidade pública; ou
- c) na data em que o empregador comunique ao empregado sua decisão de antecipar o fim do período de redução de jornada e de salário ou de suspensão contratual.

10. ESTABILIDADE NO EMPREGO

10.1 Os empregados gozarão de estabilidade provisória no emprego:

- a) durante o período em que perdurar a redução de jornada e salário; e ou da suspensão temporária do contrato de trabalho
- b) pelo período imediatamente subsequente ao previsto na alínea “a” supra, com duração igual à que tiver sido ajustada para a vigência da redução salarial.

10.2. Ocorrendo demissão no período previsto na alínea “b” supra, o empregador ficará obrigado a indenizar ao empregado nos termos do estipulado no § 1º do art. 10 da Medida Provisória 936.

10.3. A estabilidade prevista no “caput” não se aplica a pedidos de demissão ou a demissões por justa causa.

11. BENEFÍCIOS

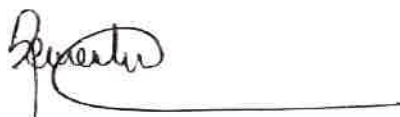
CÓPIA COLORIDA



E assim, por estarem plenamente de acordo, firmam a presente Convenção Coletiva para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CONSULTIVA - SINAENCO
CNPJ 59.940.957/0001-60**



Fernando Jardim Mentone
CPF.673.474.108-78
Presidente Regional São Paulo



Marco Antonio Oliva
Advogado

Marco Antonio Oliva
CPF. 935.774.438-04
OAB/SP.64.374
Advogado

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 62.637.137/0001-09**

MURILO CELSO DE CAMPOS
PINHEIRO:95232281887

Assinado de forma digital por MURILO
CELSO DE CAMPOS
PINHEIRO:95232281887
Dados: 2020.05.20 14:59:52 -03'00'

Murilo Celso de Campos Pinheiro
CPF. 952.322.818-87
Presidente

JONAS DA COSTA
MATOS

Assinado de forma digital por
JONAS DA COSTA MATOS
Dados: 2020.05.20 14:54:07 -03'00'

Jonas da Costa Matos
CPF. 727.033.858-20
OAB/SP. 60.605



CÓPIA COLORIDA

NU DPROGRT SP
46219.024899/2019-10
/2019

**AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR069091/2019

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.637.137/0001-09, localizado(a) a Rua Genebra, 17 Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01316-901, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a), MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO, CPF n. 952.322.818-87, conforme deliberação da (s) Assembleia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/11/2019 no município de São Paulo/SP;

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, localizado(a) à Rua Marquês de Itu - lado par 70, 3º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-000, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a), FERNANDO JARDIM MENTONE, CPF n. 673.474.108-78, conforme deliberação da (s) Assembleia (s) da Categoria, realizada (s) em 01/11/2019 no município de São Paulo/SP.

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16 de 2013 da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério da Economia por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR069091/2019, na data de 02/12/2019, às 16:47.

02 de dezembro de 2019.

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO

FERNANDO JARDIM MENTONE
Diretor

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

www.mte.gov.br/portal/assessoria/assessoria/Resolucao/RequerimentoRegistravel.aspx

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-3819
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 05 FEV 2021



ESCRIVENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
João Aparecido Santos Junior - Escr.
João Aparecido da Silva - Escr.
Luiz Buena de Oliveira Silva - Escr.
Luiz Buena de Oliveira Silva - Escr.

02/12/2019 16:47:47

Nota de Esclarecimento

O Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - **SINAENCO** vem a público esclarecer as dúvidas sobre o pagamento das diferenças salariais previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) celebrada entre **SINAENCO e SEESP**:

- O pagamento das diferenças salariais previsto no §4 da cláusula 5 refere-se **exclusivamente** à 1ª parcela do reajuste constante no item "a". **NÃO SE APLICA**, portanto, aos itens "b" e "c".

Cabe lembrar que o pagamento das diferenças relativas à 1ª parcela do reajuste deverá ser efetuado até a competência/folha de pagamento do mês de dezembro de 2019.

Era o que cumpria esclarecer.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Departamento Jurídico - SINAENCO

CÓPIA COLORIDA



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

Entre as partes, de um lado, **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO**, inscrito no CNPJ 59.940.957/0001-60, com Sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Marquês de Ijuí, nº 70, 3º andar, CEP. Nº 01223.000 e de outro lado, o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP**, inscrito no CNPJ Nº 62.637.137/0001-09, com Sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Genebra, nº 25, CEP. 01316-901, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

VIGÊNCIA, DATA BASE E ABRANGÊNCIA

01- DATA-BASE

Fica mantida a data-base de 1º de maio.

02 – BENEFICIÁRIOS

São beneficiários da presente Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados das Empresas de Arquitetura e de Engenharia Consultiva.

03 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A Convenção Coletiva de Trabalho terá aplicação aos contratos individuais de trabalho dos empregados vinculados ao Sindicato Conveniente no Estado de São Paulo.

04 – VIGÊNCIA

As cláusulas e condições desta Convenção Coletiva vigorarão pelo período de 1 (um) ano, de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS

05 - REAJUSTE SALARIAL

Os salários de abril de 2019, assim considerados aqueles resultantes da aplicação integral dos índices de reajuste salarial constante da norma coletiva de 2018/2019, serão corrigidos na data base de 1º de maio de 2019, em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento), da seguinte forma:

- a) Na data base de 1º de maio de 2019, em 2,0% (dois inteiros por cento), aplicado sobre o salário de 30 de abril de 2019;

CÓPIA COLORIDA



24º O.R.C.P.N - Subd. (bento),
 Ricardo Alexandre de Almeida Interino
 Av. dos Escalotes, 576 - Vila Mariana - Interino
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme o original
 cópia digitalizada e autenticada
 apresentado de que o original
 S.P. 05 FEV. 2021
 1

06 - PISOS SALARIAIS

Para os pisos salariais a partir de 1º de maio de 2.019 é aplicado o reajuste de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), ficando estabelecidos da seguinte forma:

06.1 - O Salário Normativo para os engenheiros com mais de 02 anos da data da concessão da habilitação profissional (piso salarial) é de R\$ 8.684,53 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único – O piso salarial estabelecido na presente cláusula corresponde a uma jornada semanal para 40 (quarenta) horas efetivas de trabalho.

06.2 - Fica instituído o **PISO SALARIAL** para os profissionais em início de carreira, com até 2 (dois) anos da data da concessão da habilitação profissional, de R\$ 6.438,13 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos).

Parágrafo 1º – O Piso Salarial estabelecido na presente cláusula corresponde a uma jornada semanal para 30 horas efetivas de trabalho.

Parágrafo 2º - Essa jornada poderá ser prorrogada em até 2 (duas) horas diárias ou 10,0 (dez) horas semanais, sem qualquer contraprestação pecuniária, desde que para atividades exclusivamente de aperfeiçoamento e treinamento profissional, podendo ocorrer no próprio ambiente de trabalho.

Parágrafo 3º - Respeitada a data-base de 1º de maio, as diferenças salariais resultantes da aplicação do índice de reajuste do piso salarial poderão ser pagas sem qualquer acréscimo, até a competência/folha de pagamento do mês de dezembro de 2019

Parágrafo 4º - O piso salarial para jornada diferente das estabelecidas nos itens anteriores deverá respeitar a legislação vigente.

7 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas comprometem-se a efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil após vencido o mês, mantendo as condições mais favoráveis que são praticadas pelas empresas.

Parágrafo 1º - O atraso do pagamento de salário, 13º (décimo terceiro) salário, férias e seu respectivo abono, implicarão no pagamento de correção monetária equivalente à TR, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data devida para pagamento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo 2º - As empresas que não possuam postos bancários em suas dependências ou que não efetuem o pagamento de salário na própria empresa, deverão liberar seus empregados para permitir o recebimento. Este parágrafo não se aplica aos empregados que optarem por ter seus salários depositados em banco/agência que não seja aquele (a) que a empresa utiliza para tal finalidade.

CÓPIA COLORIDA

Handwritten signature and date: 05 FEB. 2021

Stamp: S.P. 05 FEB. 2021

Stamp: ALCAANTARA - ITERINGO

Stamp: INDIANÓPOLIS

Stamp: AUTENTICAÇÃO - Autenticado conforme o original

Stamp: 175030

Stamp: AU1049AX0094727

Stamp: 3

Parágrafo 3º - As diferenças salariais, oriundas da aplicação da presente Convenção Coletiva, poderão ser satisfeitas na folha de pagamento conforme estabelecido no parágrafo 5º da cláusula quinta.

8 - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras, bem como do adicional noturno, refletirá no pagamento das férias, décimo terceiro salário, DSR's e verbas rescisórias.

9 – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DA EMPRESA

Nos termos da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados, em sistema vigente desde dezembro de 1994, fica estipulado nesta Convenção, em prevalência à peculiaridade de cada empregador, que cada EMPRESA estabelecerá com seus empregados um Plano de Participação escrito, com regras claras e objetivas, que será relativo ao ano civil de 2020. Os Planos celebrados deverão ser levados a arquivo perante as Entidades Sindicais.

9.1. As empresas deverão implementar o determinado no "caput" da presente cláusula e providenciar o depósito de referidos acordos no SINDICATO DOS EMPREGADOS, conforme determina a Lei 10.101/2000, até no máximo, o mês de janeiro de 2020, inclusive.

9.2. As empresas que não tenham atendido ao disposto no "caput" e parágrafo primeiro da presente cláusula, pagarão a cada um de seus empregados, a título de PLR – participação nos lucros ou resultados – relativa ao ano civil de 2020, importância de, pelo menos, R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) acrescidos de 16% (dezesseis por cento) do salário nominal de cada empregado, totalizando até o limite máximo de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). O pagamento deverá ser realizado até o final do primeiro semestre civil do ano de 2021.

9.3 Para os empregados admitidos ou que tenham seu contrato rescindido durante o ano 2020, o valor apurado conforme item 9.2 anterior, poderá ser calculado com o critério de proporcionalidade, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor apurado previsto no item 9.2 por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no ano de 2020.

9.4. As empresas que possuem programas próprios de participação dos empregados nos lucros ou resultados, estabelecidos através de acordos coletivos pré-existentes, firmados na forma da Lei 10.101/2000 e depositados a tempo e modo no SINDICATO DOS EMPREGADOS não serão afetadas pelas disposições constantes na presente cláusula, ficando ratificadas as disposições existentes em referidos acordos.

9.5. O pagamento da participação nos lucros ou resultados previstos no item 9.2 desta clausula, é condicionado à obtenção, pelas empresas, de lucro contabilizado em balanço.

9.6. As empresas que alegarem não obtenção de lucro, previsto na cláusula imediatamente anterior para o não pagamento da participação, deverão

CÓPIA COLORIDA



Handwritten signature and date '05 FEV. 2021' over the stamp area.

obrigatoriamente remeter ao Sindicato cópia integral do balanço do ano de 2.020, no prazo de até o dia 31 de março de 2.021. ✓

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

10 - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Empresas abrangidas por esta Convenção, desde que não possuam restaurante ou fornecimento de refeições, fornecerão a todos os seus empregados, auxílio refeição no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), observado o disposto no regulamento do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, podendo a empresa proceder com desconto de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

Parágrafo 1º - O benefício do auxílio refeição não se caracteriza para todos os efeitos como salário utilidade.

Parágrafo 2º - O valor previsto no "caput" será devido desde 1º de maio de 2019.

Parágrafo 3º - O empregado poderá optar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por tíquete alimentação (vale supermercado), sendo possível mudar de opção após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, sendo aplicáveis a este todas as disposições constantes desta cláusula e seus parágrafos.

11 - REEMBOLSO CRECHE

As empresas reembolsarão às suas empregadas mães, para cada filho, inclusive adotivos, de até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de idade, importância equivalente a R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), condicionado à comprovação dos gastos com internamento em creche ou instituição análoga, de livre escolha da empregada.

Parágrafo 1º - Será concedido o benefício na forma do "caput" aos empregados do sexo masculino que, sendo viúvos, solteiros ou separados, comprovadamente detenham a guarda do filho.

Parágrafo 2º - O reembolso deverá cobrir integralmente as despesas efetuadas com o pagamento da creche, para filhos menores de 6 (seis) meses de idade, conforme Portaria 3296/86 do Ministério do Trabalho.

12 - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão mensalmente o benefício recebido da Previdência Oficial aos seus empregados com mais de 6 (seis) meses de empresa e afastados por acidente de trabalho ou doença, do 16º (décimo sexto) ao 195º (centésimo nonagésimo quinto) dias, até o valor dos seus salários contratuais, até o valor máximo de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), aquele que for menor.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de mais de um afastamento, na vigência desta Convenção, este benefício estará limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias na sua totalidade.

CÓPIA COLORIDA

O.R.C.P.N. Subd. desta
 RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
 Av. dos Eucaliptos, 878 - Fone: (51) 3543-1519
 AUTENTICAÇÃO
 cópia autografada em conformidade com o original
 05 FEV. 2021
 R\$

Parágrafo 2º - Não sendo conhecido o valor básico da Previdência, a complementação será feita com base em valores estimados. Eventuais diferenças serão objeto de compensação no pagamento imediatamente posterior.

Parágrafo 3º - As Empresas poderão substituir este pagamento por seguro que dê no mínimo as coberturas previstas, mantendo as condições que forem mais favoráveis.

Parágrafo 4º - O pagamento referido nesta cláusula deverá ocorrer juntamente com o dos demais empregados.

Parágrafo 5º - A complementação abrange, inclusive, o 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo 6º - O prazo de carência de 6 (seis) meses é exigível somente no caso de doença.

13 - RETORNO AO TRABALHO/ALTA MÉDICA PROGRAMADA

Na hipótese do trabalhador permanecer sem condições de saúde para assumir suas atividades laborais normais, assim atestado pelo médico do trabalho da empresa, a empresa orientará o trabalhador a formular pedido de reconsideração da decisão junto ao INSS. Para tanto deverá fornecer ao trabalhador o laudo do médico do trabalho atestando o estado de saúde do empregado a fim de servir de subsidio ao pedido de reconsideração junto ao INSS.

Parágrafo 1º A empresa, desde que apresentado pelo empregado o pedido de reconsideração no prazo legal junto à Previdência Social, antecipará ao empregado o valor de 80% (oitenta por cento) do salário-base no período compreendido entre a alta médica e a decisão do INSS. O benefício contido no presente parágrafo será concedido pelo prazo máximo de 180 dias e ficará limitado ao valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), como **adiantamento**.

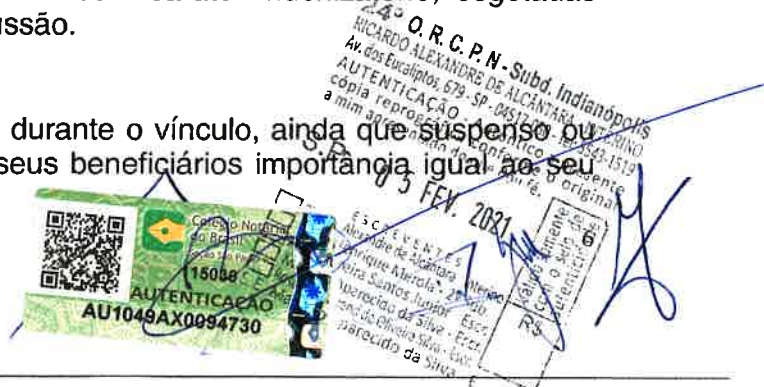
Parágrafo 2º - Em sendo acolhido o pedido de reconsideração e manutenção do benefício, o trabalhador deverá devolver à empresa os **valores adiantados** no período. O prazo para devolução dos valores adiantados pela empresa não poderá exceder o limite máximo de 15 (quinze) dias contados da data do efetivo recebimento do benefício pelo empregado.

Parágrafo 3º - Caso seja negado pela 2ª vez o pedido de reconsideração com o mesmo CID pela Previdência Social, o empregado deverá reassumir imediatamente suas atividades laborais na empresa, sendo que o período compreendido entre a alta médica e o retorno será considerado como **complemento de auxílio previdenciário** com caráter indenizatório, esgotadas todas as possibilidades legais de discussão.

14 - AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo falecimento de empregado durante o vínculo, ainda que suspenso ou interrompido, a empresa pagará aos seus beneficiários importância igual ao seu

CÓPIA COLORIDA



último salário contratual, juntamente com as demais verbas rescisórias, auxílio este com características indenizatórias.

Parágrafo Único - As Empresas poderão incluir em Apólice de Seguro de Vida, o auxílio funeral para custeio das despesas dele decorrentes, desde que a apólice de Seguro seja paga integralmente pela Empresa. Nesse caso, se as verbas rescisórias já tiverem sido pagas e com elas o Auxílio Funeral, ao receber o seguro, o beneficiário deverá restituir o valor pago a título de Auxílio Funeral ao Empregador, a fim de não se caracterizar recebimento em duplicidade.

15 - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas manterão planos de Assistência Médica, coletivos ou individuais, excluída a Assistência Odontológica.

Parágrafo Único - As empresas constituídas após a data-base primeiro de maio de 2019, ou que vierem a ser obrigadas ao cumprimento desta norma coletiva por motivo de reenquadramento sindical também após a data-base primeiro de maio de 2019, que ainda não ofereçam este benefício deverão implementá-lo num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

16 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As Empresas se comprometem a manter Apólice de Seguro de Vida com valor de indenização igual a pelo menos 10 (dez) vezes o valor do último salarial contratual, limitado a R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

17 - VALE TRANSPORTE

As Empresas fornecerão aos seus empregados o Vale Transporte, respeitados os direitos e limites estabelecidos pela Lei 7.418 de 16/12/85, regulamentada pelo Decreto nº. 95.247 de 17/11/87.

18 - DESPESAS DE VIAGENS

As empresas se comprometem a arcar com as despesas de viagens antecipando parte das mesmas, devendo o empregado prestar contas dentro da sistemática e prazos estipulados pelas empresas.

Parágrafo Único - Quando for utilizado o veículo de propriedade do empregado a serviço, o valor do reembolso pelo km rodado será de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do litro da gasolina, para os primeiros 500 km rodados no mês e, pelo menos, 20% (vinte por cento) do valor do litro da gasolina para a quilometragem que exceder a 500 Km no mês (considerando o efeito cascata).

JORNADA DE TRABALHO, DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E FALTAS

19 - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO

As empresas manterão, sem redução dos salários, jornada real de trabalho cuja duração semanal será 40:00 (quarenta) horas efetivas de trabalho.

Parágrafo 1º - Para os profissionais que presentemente trabalham ou venham a trabalhar fora da sede da empresa, compreendendo-se aq[ui]s[ta]o campo canteiro de obras e escritórios, bem como a sede de clientes das empresas convenientes

CÓPIA COLORIDA



independentemente inclusive da denominação de função ou cargo que é desempenhando pelo empregado, prevalecerá a jornada de trabalho praticada no local, respeitado o limite constitucional de 44h00 semanais.

Parágrafo 2º - As horas de ausência na duração do trabalho semanal, inclusive as pontes de feriados, poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis.

20 - BANCO DE HORAS

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e conforme permissivo legal fica formado o Banco de Horas, que permite acumular saldo de horas positivas e negativas, quer pela prestação de serviços em jornadas extraordinárias de trabalho para atender necessidades contratuais do empregador, quer para atender ausências particulares dos empregados.

Parágrafo 1º - Esse banco de horas, terá como limite o total de 32h00/mês, positivas ou negativas, que se acumularão durante o período de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá ser zerado a partir do mês subsequente, seja através do pagamento ou desconto do saldo de horas remanescentes, iniciando-se então novo período.

Parágrafo 2º - O excedente às 32h00 no mês, deverá ser remunerado, se positivo, com o acréscimo percentual estabelecido nesta Convenção Coletiva, ou, se negativo, descontado como hora normal, no mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo 3º - Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo 4º - Salvo as exceções previstas no artigo 61 da CLT, a jornada diária de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 10h00, compreendendo-se nesse limite a compensação do sábado, objeto da duração semanal da jornada de trabalho.

Parágrafo 5º - Ocorrendo rescisão contratual, as horas de saldo positivas, então existentes, serão remuneradas com o acréscimo conforme percentual estabelecido nesta Convenção, ou descontadas como horas normais, se negativas.

21 - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais:

Parágrafo 1º - 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora ordinária para trabalhos extraordinários realizados de segunda a sábado.

Parágrafo 2º - 100% (cem por cento) sobre o valor da hora ordinária para trabalhos extraordinários realizados aos domingos, feriados e dias já

CÓPIA COLORIDA



27 - FALTA JUSTIFICADA

Quando houver compensação de horas, a ausência justificada por atestado médico será paga com base na jornada correspondente ao dia da ausência, excetuando-se as empresas que praticam o horário flexível.

28 - DIREITO A FÉRIAS

Extensão do direito de férias proporcionais a todos os integrantes da categoria que se demitem da empresa antes de completarem um ano de trabalho.

29 - INÍCIO DE FÉRIAS

As férias não poderão ter início no período de dois dias anteriores a feriado, fins de semana ou dia já compensado.

29.1. Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não serão computados na contagem da duração de férias coletivas que os abranjam, gerando um crédito de 2 (dois) dias para os trabalhadores que se enquadrem na condição.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

30 - RESCISÕES CONTRATUAIS

As homologações deverão ser feitas conforme legislação vigente.

31 - GARANTIA À GESTANTE

Será garantido emprego ou salário à empregada gestante, desde o início da gestação até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento compulsório, ressalvados os casos de rescisão por justa causa, término de contrato a prazo determinado, pedido de demissão e acordo entre empregado e empresa, sendo nesses dois últimos casos com assistência do Sindicato respectivo da empregada.

Parágrafo Único - A garantia prevista no "caput" é extensiva às empregadas que adotem criança com até 06 (seis) meses de idade ou que tenham abortado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de adoção devidamente comprovada ou da data do aborto.

32 - GARANTIA AO AFASTADO PELA PREVIDÊNCIA

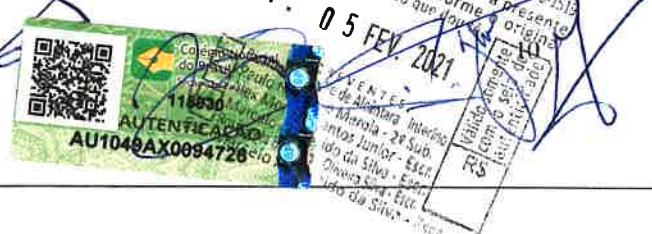
Garantia de emprego ou salário ao empregado afastado pela Previdência Social por motivo de doença pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do afastamento.

Parágrafo Único - Esta garantia será concedida por uma única vez durante a vigência deste acordo, exceto para os casos de afastamento por cirurgia.

33 - DISPENSA DE EMPREGADO EM ÉPOCA DE APOSENTADORIA

As empresas garantirão emprego ou salário aos empregados com mais de 04 (quatro) anos de trabalho na mesma empresa, e que estejam a menos de 02 (dois) anos do direito à aposentadoria e que, enquanto mantido o vínculo empregatício, tenham declarado previamente por escrito, e comprovado esta

CÓPIA COLORIDA



condição junto à área de Recursos Humanos, sendo que adquirido este direito, cessa a estabilidade.

Parágrafo 1º - Para efeito desta cláusula, entende-se como direito à aposentadoria aquela que se dá em seus prazos mínimos legais, excetuando as aposentadorias especiais.

Parágrafo 2º - Esta garantia não prevalecerá aos empregados demitidos por justa causa ou acordo entre as partes, com assistência do respectivo Sindicato.

34 - CERTIFICADO DE CURSOS

No ato da rescisão de contrato de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado, desde que solicitado, declaração de cursos que o empregado tenha concluído na empresa.

35 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de todos e quaisquer pagamentos a eles feitos, contendo a discriminação da empresa, do empregado, das parcelas pagas e dos descontos efetuados, nos quais deverá haver a indicação da parcela relativa ao FGTS.

Parágrafo Único - As horas extras deverão constar do mesmo demonstrativo de pagamento que discriminará seu número e as porcentagens de seus adicionais.

36 - AVISO DE DISPENSA

A dispensa de empregado deverá ser comunicada por escrito, qualquer que seja o motivo, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

37 - CARTEIRA DE TRABALHO-ANOTAÇÕES

A CTPS recebida para anotações deverá ser devolvida ao empregado no prazo máximo de 48h00. A entrega de quaisquer documentos ao empregado deverá ser feita mediante recibo.

Parágrafo 1º - O empregado estará obrigado a entregar sua CTPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pela empresa.

Parágrafo 2º - As empresas deverão anotar na CTPS a correta denominação referente às funções do cargo, não podendo adotar nomes que discrepem deste.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES

38 - SALÁRIO DO SUCESSOR

Admitido ou promovido empregado para função de outro que tenha sido demitido, transferido, aposentado, falecido ou que tenha pedido demissão, ser-lhe-á garantido salário igual ao inicial da faixa do Plano de Cargos e Salários da Empresa.

39 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Nos casos de readmissão de empregado para a mesma função anteriormente exercida, não será celebrado contrato de experiência.

CÓPIA COLORIDA

24º O.R.C.P.N. Indaiatuba
 RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INVERINO
 Av. Jorge de Azevedo, 100 - Jd. Santa Helena - Indaiatuba - SP - 13504-000
 Fone: (11) 3554-1111
 E-mail: rca@orcpcn.com.br

05.FEV.2021

11

Colégio Notarial do Brasil - Indaiatuba - SP
 115030
 AUTENTICAÇÃO
 AU1049AX9094734

05.FEV.2021

RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INVERINO
 Henrique Moreira - 2º Sub
 Aparecido da Silva - Escr
 Augusto de Oliveira Silva - Escr
 Aparecido da Silva - Escr

40 – CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos dos Empregados juntamente com o Sinaenco estabelecerão parcerias na obtenção de recursos para identificar, localizar, selecionar, enfim colaborar com as Empresas para que possam atender a legislação vigente relativo ao cumprimento da “Lei das cotas”.

41 - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa, nas demissões de empregados sem justa causa, e quando solicitada, se obriga a entregar ao demitido uma carta de referência.

42 - ESTABILIDADE E ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

À empregada que estiver inclusa no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual ou municipal, em decorrência de situação de violência doméstica e familiar, será assegurada a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local do trabalho, na forma de interrupção do contrato, por até 06 (seis) meses e estabilidade no emprego por 01 (um) ano, a contar do seu retorno ao trabalho, sem prejuízo dos demais direitos consagrados no art. 9º, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 11.340 de 07/08/2006.

43 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS PARA OS EMPREGADOS EM UNIÃO HOMOAFETIVA

Fica assegurada aos empregados em união homoafetiva, a garantia de todos os direitos previstos no presente instrumento, de forma a facilitar o resguardo dos interesses de seus companheiros (as) e dependentes habilitados perante a Previdência Social.

Parágrafo único: O reconhecimento da união homoafetiva estável dar-se-á com o atendimento a iguais requisitos observados pela Previdência Social, consoante disciplinam o artigo 52 parágrafo 4º da Instrução Normativa INSS/DC nº 20/07 de 11/10/2007, e a Instrução Normativa INSS/DC 24 de 07/06/2000, e alterações posteriores.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

44 - UNIFORMES E EPIs

Os uniformes e roupas profissionais, quando exigidos, assim como os EPIs (equipamentos de proteção individuais), serão fornecidos gratuitamente pelas empresas aos empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS

45 - REPRESENTANTE SINDICAL

Permanece em vigor a figura do Representante Sindical nas mesmas empresas e nas mesmas condições vigentes, excetuando-se as empresas que possuam dirigentes sindicais em seu quadro de empregados.

46 – DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concordam que os empregados Engenheiros que possuem mandato de Dirigentes Sindicais, poderão ausentar-se dos respectivos locais de trabalho para cumprimento das exigências relacionadas com as atribuições inerentes aos

CÓPIA COLORIDA



correspondentes cargos para os quais foram os mesmos eleitos, relativos ao setor de Engenharia Consultiva, sem prejuízo dos seus vencimentos e dos demais benefícios decorrentes do Contrato de Trabalho.

47 - BOLSA DE EMPREGO

As Empresas poderão utilizar, graciosamente, o serviço de colocação de profissionais (Bolsa de Emprego) mantido pela entidade representante da categoria.

48 – EMISSÃO DE CTPS

O Sindicato dos Engenheiros coloca à disposição em sua sede o serviço de emissão de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

49 - RECICLAGEM TECNOLÓGICA (APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO)

As Empresas proporcionarão treinamento para seus empregados, entendendo-se como tal, a participação em cursos ministrados pela própria empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos ou eventos similares de interesse da empresa.

Parágrafo 1º - As empresas divulgarão amplamente sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários, etc., incentivando a participação dos seus empregados.

Parágrafo 2º - As empresas incentivarão intercâmbio, entre as empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 3º - As empresas envidarão esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação do quadro de empregados e a transferência de conhecimento nas várias áreas de sua atuação.

Parágrafo 4º - O Sindicato Patronal em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores implantarão uma Comissão Paritária com a finalidade de propor e coordenar sistemas de atualização e aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 5º - As empresas se organizarão no sentido de proporcionar treinamento com carga horária anual mínima equivalente ao produto de 10 (dez) horas pelo número de engenheiros registrados nos seus quadros de funcionários. Os beneficiários destes treinamentos serão escolhidos pela empresa em função de sua necessidade de competição no mercado. Nos eventos patrocinados pela própria empresa, será considerada carga horária do evento o produto do tempo de sua duração pelo número de participantes.

50 - PUBLICIDADE

As empresas concordam em divulgar através de seus quadros de aviso, sob a inteira responsabilidade do Sindicato, informativos que tratem de assuntos de interesse do Sindicato dos Empregados, desde que os mesmos sejam encaminhados formalmente para fixação, através do órgão de pessoal da empresa.

CÓPIA COLORIDA



51 - MUDANÇA DE LOCAL

Nos casos em que houver mudança de endereço da empresa, esta se obriga a estudar formas que minimizem eventuais transtornos dela decorrentes, bem como efetuar comunicação prévia ao Sindicato.

52 – INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO

As empresas apresentarão ao funcionário, no ato de sua admissão, uma proposta de sindicalização, cabendo ao Sindicato a entrega às empresas do material necessário.

Parágrafo Único – As empresas, sempre que solicitadas, colocarão à disposição do Sindicato, por tempo previamente acordado, local e meio par sindicalização nos locais de trabalho.

53 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Conforme previsto na Constituição Federal, artigo 8º, inciso IV, combinado com o artigo 513, letra e, da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, a contribuição negocial patronal 2019 foi deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do Sinaenco São Paulo. O valor definido foi de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – vencimento 30/11/2019.**

Parágrafo 1º - As empresas associadas ao SINAENCO-SP e em dia com os pagamentos das mensalidades da Seção Regional de São Paulo têm desconto de 50% sobre o valor total da contribuição negocial.

Parágrafo 2º - Entende-se por **associadas** as empresas pertencentes ao quadro social do SINAENCO Seção Regional de São Paulo e regularmente em dia com suas mensalidades. Entende-se por não associadas, as empresas **filiadas**, isto é, as empresas pertencentes à categoria econômica da Arquitetura e da Engenharia Consultiva que não compõem o quadro social do SINAENCO, mas que utilizam as Convenções Coletivas de Trabalho.

Parágrafo 3º - As empresas de Arquitetura e de Engenharia Consultiva, ainda que tenham sede em outros Estados, mas que estejam realizando serviços no Estado de São Paulo e obedecendo aos preceitos das Convenções Coletivas firmadas pelo SINAENCO, Seção Regional de São Paulo deverão recolher a contribuição negocial prevista nesta cláusula.

Parágrafo 4º - Empresas sem empregados, detentoras de RAIS NEGATIVA, poderão solicitar atualização do boleto bancário - **valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, mediante apresentação da cópia do documento emitido pelo Ministério da Economia: <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>

A atualização do boleto deverá ser solicitada pelo e-mail: cadastro@sinaenco.com.br

A AGE definiu que o valor de cada contribuição poderá ser pago através de boleto bancário emitido pelo SINAENCO. Os valores pagos em atraso sofrerão multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

CÓPIA COLORIDA



54 – ACORDOS COLETIVOS

As entidades convenientes, objetivando o aprimoramento das relações trabalhistas e a solução de problemas envolvendo seus representados, obrigam-se à negociação e a celebração conjunta de termos de compromisso, ajustes de conduta ou acordos coletivos, envolvendo quaisquer empresas, associadas ou não, que integrem a respectiva categoria econômica, nos termos do disposto do inciso do art. 8º da Constituição Federal, sob pena de ineficiência e invalidade dos instrumentos pactuados.

55 - POLÍTICA SETORIAL

O SINAENCO, em conjunto com o Sindicato profissional conveniente e outras entidades afins, empenhar-se-ão intensivamente para tornar viável a realização de seminários repetidos anualmente, abrangendo todo o Setor de Engenharia Consultiva no Brasil. Tais seminários terão a finalidade de promover amplas discussões para atualização dos conceitos e estratégias da ação política do referido Setor, buscando encontrar alternativas viáveis para a geração de novos empregos, em consonância com o desenvolvimento tecnológico deste segmento da economia nacional, bem como a sua inserção no Mercosul e na Economia Mundial.

56 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas se obrigam a efetuar o recolhimento da A.R.T. previsto na Lei 6.496, para os projetos e estudos contratados indicando ao menos um responsável técnico, por especialidade, envolvido no projeto ou estudo. Os Sindicatos Patronal e dos Empregados, formarão uma Comissão de Estudos em conjunto com o CREA, para o esclarecimento de critérios e acompanhamento deste assunto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

57 – RENEGOCIAÇÃO

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico que interfiram diretamente nas regras estabelecidas na presente Convenção e/ou alteração na legislação salarial vigente, as partes se comprometem a renegociar as condições que restabeleçam o equilíbrio das relações trabalhistas.

Parágrafo Único - Independente de alterações supervenientes, fica garantida uma reunião semestral entre as partes, restritas porem a avaliação do cumprimento da presente Convenção Coletiva.

58 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário normativo da categoria, por empregado e por infração, nos casos de descumprimento das obrigações constantes da presente Convenção, revertendo o pagamento em favor da parte prejudicada e não podendo exceder o principal, nos termos do Art. 412 do Código Civil.

59 - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção.

CÓPIA COLORIDA



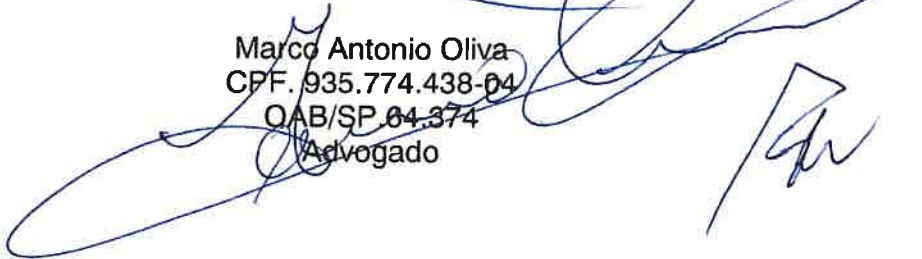
24º O.R.C.P.N. - Subd. Indústria
 RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
 Av. dos Escalvotos, 679 - SP - 05501-050 - Tel: 0551-5541
 AUTENTICAÇÃO
 cópia autenticada conforme o original
 a ser apresentado do que não faz parte
 S.P. 05 FEB. 2021

E assim, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

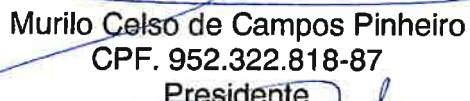
São Paulo, 6 de novembro de 2019.


**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
CONSULTIVA - SINAENCO
CNPJ 59.940.957/0001-60**


Fernando Jardim Mentone
CPF. 673.474.108-78
Presidente Regional São Paulo


Marco Antonio Oliva
CPF. 935.774.438-04
OAB/SP. 64.374
Advogado

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 62.637.137/0001-09**


Murilo Celso de Campos Pinheiro
CPF. 952.322.818-87
Presidente


Jonas da Costa Matos
CPF. 727.033.858-20
OAB/SP. 60.605
Advogado

CÓPIA COLORIDA



24º O. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba, Indaiatuba, Interior do Estado de São Paulo
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - IMST7-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada do qual dou fé.
S.P. 05 FEV. 2021
E.S.P. A E V E N T O S
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Jonas da Costa Matos - 22 Sub-
Moreira Saitos Junior - Escr.
Francisco Aparecido da Silva - Escr.
Chapela Bueno de Oliveira Silva - Escr.
João Aparecido da Silva - Escr.
16
Valido somente para fins de autenticação
RUBRICA

10 .TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 014/2020 - COSANPA - PA

Prezados Senhores,

O presente volume da Proposta Financeira da licitação em referência contém 61 páginas, numeradas sequencialmente, incluindo esta.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2021



Maristela Miguel López
Representante Legal

HIGH TECH CONSULTANTS EIRELI
Nº do CNPJ 86.998.093/0001-00